



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3104/2020

Data da disponibilização: Quinta-feira, 19 de Novembro de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PORT.GP/DG 1611/2020

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1611/2020

Dispõe sobre o trabalho extraordinário de servidores durante o recesso forense no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021

Anexos

Anexo 1: [PORT.GP/DG 1611/2020](#)

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1612/2020

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 960/2019 e institui o Manual de Elaboração e Compilação de Atos Normativos, com o propósito de orientar as atividades de redação, alteração, compilação e atualização dos atos normativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.144/2020,

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 3.956, de 6 de dezembro de 2018, que instituiu a Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a implantação da Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a qual caminha para se tornar o repositório oficial dos atos normativos do nosso Regional, proporcionando maior publicidade às normas e atos administrativos e judiciais do Tribunal, bem como a melhoria da gestão do acervo bibliográfico disponibilizado em formato eletrônico e dos demais documentos de mesmo formato que tenham sido produzidos em decorrência das atividades institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para publicação de documentos e atos normativos no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário Oficial da União e na Biblioteca Digital do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 960, de 29 de março de 2019 – “Manual do Módulo de Publicação do SISDOC”.

Art. 2º O Anexo da Portaria 18ª GP/DG nº 960, de 29 de março de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Ficam alterados o art. 3º e o § 2 do art. 5º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 960, de 29 de março de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º A elaboração, alteração e compilação de atos normativos deverão observar as regras e modelos constante do Manual de Elaboração e Compilação de Atos Normativos anexo a esta Portaria.”

“Art. 5º

§ 2º Nos casos de que trata o § 1º, a compilação posterior à aprovação do ato alterador pelo Tribunal Pleno ficará a cargo do Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno.

.....”
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 18 de novembro de 2020.
[assinado eletronicamente]
PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PA nº 8552/2020

Defiro à Exma. Juíza do Trabalho Maria das Graças Gonçalves Oliveira o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 1º período de 2016, indicados para o interregno de 21 a 30 de setembro de 2020, em consonância com o disposto no art. 17, §§§ 1º, 2º e 4º, I, da Resolução CSJT Nº 253, de 22 de novembro de 2019, a ser pago na folha de pagamento do mês de setembro/20. Defiro, ainda, o pleito de conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao 2º período de 2016, indicados para o interregno de 18 a 27 de novembro de 2020, em consonância com o disposto no normativo supracitado, a ser pago na folha de pagamento do mês de outubro/20.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
Processo Administrativo nº 14112/2020
Interessado: Juíza Rosana Rabello Padovani Messias
Assunto: Auxílio-saúde

DESPACHO (...) Amparado no teor da Resolução Administrativa nº 91/2019, artigo 29, XI, acato a manifestação do Núcleo de Gestão de Magistrados e DEFIRO o pedido de pagamento do auxílio-saúde à Exma. Juíza Rosana Rabello Padovani Messias, com efeitos financeiros a partir de 16 de NOVEMBRO de 2020, conforme art. 5º, I, a e 6º da Portaria TRT GP/SGPe nº 2556/2019. Assim sendo, retornem os autos para o Núcleo de Gestão de Magistrados para os devidos registros, providências e publicação. Dê ciência à Exma. Juíza Rosana Rabello Padovani Messias e à Seção de Pagamento de Magistrados.

Assinado eletronicamente em 16/11/2020
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT 18ª Região

Edital

Edital SCR

?PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 69/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 01 de dezembro de 2020, será realizada correção ordinária, na modalidade telepresencial (videoconferência), na Vara do Trabalho de Goiás, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como o Senhor Diretor de Secretaria da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que o Desembargador-Corregedor estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que também ocorrerá por meio de videoconferência, às 14:00 horas do dia 01 de dezembro, com a utilização da ferramenta Google Meet, conforme procedimentos disciplinados na Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020.

Fica revogado o Edital de Correição Ordinária n.º 62/2020.

Eu, Cynthia Thereza Bacelar Xavier, Diretora de Secretaria Substituta da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Corregedor do TRT da 18ª Região

“O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua

lateral"

Goiânia, 18 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 70-2020 2ª VT DE RIO VERDE E CEJUSC

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 70/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 03 de dezembro de 2020, será realizada correição ordinária, na modalidade telepresencial (videoconferência), na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde e no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020, para o que ficam cientificados o Excelentíssimo Juiz Titular e Coordenador do Cejusc e a Juíza Auxiliar, bem como os Senhores Diretores de Secretaria das referidas unidades judiciárias.

FAZ SABER, ainda, que o Desembargador-Corregedor estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que também ocorrerá por meio de videoconferência, às 14:00 horas do dia 03 de dezembro, com a utilização da ferramenta Google Meet, conforme procedimentos disciplinados na Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020.

Fica revogado o Edital de Correição Ordinária n.º 64/2020.

Eu, Cynthia Thereza Bacelar Xavier, Diretora de Secretaria Substituta da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

Goiânia, 18 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 71-2020 JAE

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 08 de dezembro do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade telepresencial (videoconferência), no JAE - JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020, para o que fica cientificado o Excelentíssimo Juiz Coordenador, bem como a Senhora Diretora de Secretaria da referida unidade judiciária

FAZ SABER, ainda, que o Desembargador-Corregedor estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que também ocorrerá por meio de videoconferência, às 14:00 horas do dia 08 de dezembro, com a utilização da ferramenta Google Meet, conforme procedimentos disciplinados na Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020.

Fica revogado o Edital de Correição Ordinária n.º 67/2020.

Eu, Cynthia Thereza Bacelar Xavier, Diretora de Secretaria Substituta da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

Goiânia, 18 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 72/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT 18ª Região SGP n.º 1526/2020, que instituiu o Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 09 de dezembro de 2020, em atenção ao disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, será realizada correção ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara, a qual poderá ocorrer na modalidade TELEPRESENCIAL (videoconferência), caso o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ainda se encontre na etapa "LARANJA" (Portaria TRT18/SCR/Nº 812/2020), ou SEMIPRESENCIAL, se, na referida data, houver sido implementada a etapa "AMARELA" para retomada dos serviços presenciais (Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011), tudo em conformidade com o Protocolo acima referido. Deste modo, ficam cientificadas as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, outrossim, que o Desembargador-Corregedor, na referida data, às 14:00 horas, caso persista a etapa Laranja, estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada por meio de videoconferência, com a utilização da ferramenta Google Meet. Estando em vigor a etapa Amarela, referido ato será realizado presencialmente apenas com a presença do Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, ou quem o representar, ficando a correção restrita à presença das Excelentíssimas Juízas e a Senhora Diretora de Secretaria.

Fica revogado o Edital de Correção Ordinária n.º 60/2020.

Eu, Cynthia Thereza Bacelar Xavier, Diretora de Secretaria Substituta da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

Goiânia, 19 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria

Portaria SCR/NGMAG

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1613/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 14178/2020;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Exmo. Ministro Dias Toffoli nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Exma. Juíza do Trabalho FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2020, para que sejam usufruídas no período de 28 de janeiro a 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – AUTORIZAR o registro de 10 (dez) dias restantes como residuais, referentes ao 2º período de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1614/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 14134/2020;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Exmo. Ministro Dias Toffoli nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2021, para que sejam usufruídas no período de 11 a 30 de março de 2021 e, ainda, 20 (vinte) dias de férias, relativos ao 2º período de 2021, para gozo no período de 17 de julho a 5 de agosto de 2021.

Art. 2º – AUTORIZAR o registro de 20 (vinte) dias restantes como residuais, sendo 10 (dez) dias referentes a cada período deferido.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1615/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 14212/2020; CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Exmo. Ministro Dias Toffoli nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, Volante Regional, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2021, para que sejam usufruídas no período de 2 a 21 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – AUTORIZAR o registro de 10 (dez) dias restantes como residuais, referentes ao 1º período de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1616/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 14003/2020;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 293/2019 do CNJ, Resolução nº 253/2019 do CSJT e a decisão proferida pelo Exmo. Ministro Dias Toffoli nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Exmo. Juiz do Trabalho CLEBER MARTINS SALES, Titular da Vara do Trabalho de Ceres, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao 2º período de 2020, para que sejam usufruídas no período de 27 de fevereiro a 18 de março de 2021.

Art. 2º – AUTORIZAR o registro de 10 (dez) dias restantes como residuais, referentes ao 2º período de 2020.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1617/2020

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as férias concedidas ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Luciano Santana Crispim, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 7 a 26 de janeiro de 2021, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1366/2020;

CONSIDERANDO que a referida Vara do Trabalho não conta com lotação de Juiz Auxiliar Fixo;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, letra a, do novo Regimento Interno;

R E S O L V E:

Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto KLEBER MOREIRA DA SILVA, volante regional, para responder pela titularidade da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 7 a 26 de janeiro de 2021.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 19 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO

LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA

CARGO OU FUNÇÃO	Diretor	
LOTAÇÃO	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	2.000,00
	Saque	900,00
	Obrigações patronais	100,00
	Total	3.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	15/12/2020
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	18/12/2020
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Ricardo Lucena
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
(Assinado e datado eletronicamente)

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Edital

Edital SGJ

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

EDITAL CREDENCIAMENTO AJ-JT 2020-2 REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PERITOS, TRADUTORES E INTÉRPRETES Nº 01/2020 - REPUBLICAÇÃO

Notícia o cadastramento de profissionais para prestação de serviços de perícia, tradução e interpretação nos processos judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil CPC), notadamente o disposto no § 1º de seu art. 156, o qual prevê que os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado;

CONSIDERANDO a Resolução n. 233, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente seu art. 1º, que estabelece que os tribunais brasileiros instituirão Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC), destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, § 1º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 247, de 25 de outubro de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), cujo art. 3º dispõe que cada Tribunal Regional do Trabalho publicará edital, fixando os requisitos a serem cumpridos e os documentos a serem apresentados pelos interessados nos termos desta Resolução e demais regulamentações vigentes; e

CONSIDERANDO o Ato n. 267, de 26 de dezembro de 2019, do CSJT, que altera os arts. 35, 37, 39 e o anexo II da Resolução n. 247, de 2019, do mesmo Conselho,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 17.897/2019,

RESOLVE:

Ficam abertas as inscrições para o cadastro de profissionais para atuarem nos processos que tramitam, em primeiro e segundo graus, na Justiça do Trabalho da 18ª Região, conforme os termos e as condições estabelecidas na Resolução CSJT n. 247, de 2019, e neste Edital:

1. CADASTRAMENTO

O cadastramento destina-se a habilitar peritos, tradutores e intérpretes para prestar serviço de perícia, tradução e interpretação, nos processos judiciais, inclusive aqueles que envolvem justiça gratuita, de competência deste Tribunal.

1.1. PARTICIPAÇÃO

1.1.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas especializadas e legalmente habilitadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto deste instrumento.

1.1.2. As inscrições deverão ser realizadas no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (Sistema AJ/JT), a partir de 13 de outubro de 2020, em endereço eletrônico próprio, a ser divulgado no sítio eletrônico do Tribunal, na rede mundial de computadores.

1.2. REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

São requisitos para o cadastramento:

- a) a inscrição no Sistema AJ/JT, mediante o fornecimento de todas as informações obrigatórias e a anuência ao termo de compromisso relativo às exigências e às obrigações impostas na Resolução CSJT n. 247, de 2019, e nos demais atos normativos referentes à matéria; e
- b) a entrega, por meio da utilização do Sistema AJ/JT, de cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 1.3 deste Edital.

1.3. DOCUMENTOS

1.3.1. Para cadastramento será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade oficial (frente e verso) com foto;
- b) comprovante de endereço em nome do profissional, emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da inscrição, ou declaração de domicílio do interessado;
- c) comprovante da existência de conta-corrente individual, para crédito dos honorários;
- d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);
- e) diploma de curso superior devidamente registrado (frente e verso), ou, na impossibilidade deste, certificado de conclusão de curso atualizado (frente e verso), para as profissões que o exijam e para a profissão de grafotécnico;
- f) diploma de curso de nível médio técnico devidamente registrado, ou, na impossibilidade deste, certificado de conclusão de curso atualizado (frente e verso), para as profissões que o exijam, desde que comprovada autorização do conselho/órgão de classe para que o profissional de nível médio técnico firme laudo pericial (o documento deverá ser acompanhado da autorização para assinatura do laudo);
- g) diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, caso seja necessário para o exercício de especialidade;
- h) certificado de especialização na área de atuação ou certidão do órgão profissional, se for o caso;
- i) carteira do conselho/órgão de classe respectivo (frente e verso), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso superior;
- j) carteira do conselho/órgão de classe respectivo (frente e verso), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso de nível médio técnico;
- k) carteira emitida pela junta comercial (frente e verso) ou certidão emitida pela junta comercial, para a profissão de tradutor ou intérprete;
- l) comprovante de inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários (CCM) do local do estabelecimento ou do domicílio declarado pelo prestador de serviço;
- m) certidão de regularidade com o órgão de classe, quando se tratar de interessado vinculado a entidade profissional; e
- n) comprovante de pagamento, ao município, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se for o caso.

1.3.2. Sem prejuízo das demais providências previstas neste Edital, ao se cadastrar, o profissional deverá:

- a) declarar, ao anuir ao termo de compromisso constante do Sistema AJ/JT, estar ciente de que não incide nas hipóteses legais de impedimento ou de suspeição previstas no Capítulo II do Título IV do Livro III da Parte Geral do CPC;
- b) declarar, ao anuir ao termo de compromisso constante do Sistema AJ/JT, estar ciente de que é vedada ao cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de magistrado ou servidor do juízo da causa, a atuação como perito, tradutor ou intérprete;
- c) declarar, ao anuir ao termo de compromisso constante do Sistema AJ/JT, que não é detentor de cargo, emprego ou função pública, nas hipóteses exigidas pela Resolução CSJT n. 247, de 2019;
- d) declarar a prestação ou não de serviços na condição de assistente técnico nos últimos 3 (três) anos, comprometendo-se a, antes de aceitar quaisquer nomeações, verificar se houve atuação em favor de uma das partes do processo e, em caso positivo, recusar o encargo e apresentar justificativa, informando ao magistrado nomeante sua especialidade, a unidade jurisdicional em que tenha atuado, o número do processo, o período de trabalho e o nome do contratante; e
- e) preencher o formulário referente à contribuição para o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), para dedução da base de cálculo, se for o caso.

1.4. VALIDAÇÃO DO CADASTRO

1.4.1. O cadastramento e a validação de profissionais estão condicionados ao atendimento deste Edital e ao preenchimento correto do cadastro no Sistema AJ/JT.

1.4.2. A Secretaria-Geral Judiciária será responsável pela conferência e validação das informações e dos documentos relativos aos dados cadastrais e profissionais (PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1323/2020).

1.4.3. A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), unidade competente para efetuar a retenção tributária neste Tribunal, será responsável pela conferência e pela validação das informações e dos documentos relacionados à contribuição para o RGPS e ao ISSQN.

1.4.4. A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa, por meio do endereço eletrônico por ele fornecido.

1.4.5. Aprovado o cadastro, o profissional estará habilitado a atuar nos municípios escolhidos.

1.4.6. A documentação apresentada e as informações registradas no Sistema AJ/JT, para fins de cadastramento, são de inteira responsabilidade do profissional, que é garantidor da autenticidade e veracidade delas, sob as penas da lei.

2. ACESSO AO SISTEMA

O acesso externo ao Sistema AJ/JT, pelo qual serão feitas as inscrições dos candidatos, se dará por meio da rede mundial de computadores, através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

3. MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO

3.1. Ao efetuar o cadastramento, os profissionais deverão informar o(s) município(s) do Estado de Goiás em que pretendem atuar, não havendo impedimento para que atuem em mais de um, desde que respeitados os termos deste Edital e da Resolução CSJT n. 247, de 2019.

3.2. Oportunamente os profissionais poderão informar municípios de outras unidades da federação em que pretendam atuar.

4. DEVERES DOS PROFISSIONAIS

4.1. São deveres dos profissionais credenciados:

I - atuar com diligência;

II - cumprir os deveres previstos em lei;

III - observar o sigilo devido nos processos em segredo de justiça;

IV - observar, rigorosamente, a data e os horários designados para a realização das perícias;

V - apresentar os laudos periciais e/ou complementares no prazo legal ou em outro fixado pelo magistrado;

VI - manter seus dados cadastrais e informações correlatas atualizados;

VII - providenciar a imediata devolução dos autos judiciais quando determinado pelo magistrado;

VIII - cumprir as determinações do magistrado quanto ao trabalho a ser desenvolvido; e

IX - nas perícias:

a) responder fielmente aos quesitos, bem como prestar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;

b) identificar-se ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados na atividade pericial; e

c) devolver ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia toda a documentação utilizada.

4.2. Os profissionais, nos termos deste Edital, deverão dar cumprimento aos encargos que lhes forem atribuídos, salvo justo motivo previsto em lei ou caso de força maior, justificado pelos profissionais, a critério do magistrado, sob pena de sanção, nos termos da lei e dos regulamentos próprios.

5. NOMEAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1. Caberá ao magistrado, nos feitos de sua competência, escolher, por meio do Sistema AJ/JT, profissional regularmente cadastrado e habilitado, observada a necessidade do juízo, a impessoalidade, a capacidade técnica do profissional e sua participação em trabalhos anteriores.

6. VEDAÇÕES

6.1. É vedado o exercício do encargo de perito, tradutor ou intérprete ao profissional que:

a) incida nas hipóteses legais de impedimento ou de suspeição previstas no Capítulo II do Título IV do Livro III da Parte Geral do CPC;

b) tenha servido como assistente técnico de qualquer das partes, nos 3 (três) anos anteriores;

c) seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de advogado ou magistrado com atuação no processo ou de servidor do juízo em que tramita a causa, devendo declarar, se for o caso, seu impedimento ou sua suspeição; ou

d) seja detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário, exceto nas hipóteses do inciso I do § 3o do art. 95 do CPC.

6.2. É vedado o exercício do encargo de perito, tradutor ou intérprete ao profissional que:

a) não tiver a livre administração de seus bens;

b) for arrolado como testemunha ou atuar como perito no processo no qual tenha sido nomeado; ou

c) estiver inabilitado para o exercício da profissão por sentença penal condenatória, enquanto durarem seus efeitos.

7. SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E INATIVAÇÃO DO CADASTRO

7.1. O profissional credenciado poderá ser suspenso ou excluído do cadastro, por até 5 (cinco) anos, por este Tribunal, nas hipóteses abaixo:

a) a pedido;

b) por representação do magistrado, no caso de descumprimento de dispositivos da Resolução CSJT n. 247, de 2019, de atos normativos do CSJT ou deste Edital de Credenciamento, ou por outro motivo relevante;

c) quando, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, agir com negligência ou desídia; ou

d) por meio de comunicação de suspensão ou de exclusão pelo órgão de classe ao CSJT ou a este Tribunal.

7.1.1. A suspensão ou a exclusão a que se refere o item 7.1 não desonera o profissional de seus deveres nos processos ou procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do juiz da causa.

7.1.2. Nas hipóteses das alíneas b, c e d do item 7.1, será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O profissional poderá optar por suspender temporariamente seu credenciamento, evitando futuras designações.

7.2.1. A opção mencionada no item 7.2 não desonera o profissional de seus deveres nos processos ou procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do juiz da causa.

8. ARBITRAMENTO E PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

8.1. Nas perícias, traduções e interpretações custeadas pelas partes, os honorários serão arbitrados e pagos nos termos da legislação vigente, desde que o profissional esteja regularmente credenciado no Sistema AJ/JT.

8.2. Em casos de gratuidade da justiça, os honorários serão arbitrados de acordo com as regras e tabelas constantes da Resolução CSJT n. 247, de 2019.

8.2.1. O pagamento será efetuado mediante determinação do presidente do Tribunal, após requisição expedida pelo juiz do feito, observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação no Sistema AJ/JT, apurada a partir da data em que o magistrado competente lançar sua assinatura eletrônica.

8.2.2. A quantia devida, após a retenção e o recolhimento da contribuição previdenciária e dos tributos, será depositada em conta indicada pelo perito, tradutor ou intérprete ou, em caso excepcional, mediante depósito judicial vinculado ao processo no qual ocorreu a prestação de serviços.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento.

9.1.1. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Secretaria-Geral Judiciária e apresentada via e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

9.1.2. Recebida a impugnação, a Secretaria-Geral Judiciária proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias, cujo teor será publicado e informado ao requerente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O Tribunal poderá promover diligências destinadas a esclarecer/validar as informações prestadas pelos profissionais.
- 10.2. O cadastramento pelo profissional implica conhecimento e aceitação das exigências previstas em lei, na Resolução CSJT n. 247, de 2019, nas demais normas expedidas sobre o assunto no âmbito da Justiça do Trabalho e no presente Edital.
- 10.3. A permanência do profissional no Cadastro Eletrônico de Peritos, Órgãos Técnicos ou Científicos, Tradutores e Intérpretes fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.
- 10.4. O cadastramento e a respectiva validação são requisitos obrigatórios para o profissional ser remunerado pelos serviços prestados.
- 10.5. O cadastramento do profissional no Sistema AJ/JT não assegura direito subjetivo à nomeação para efetiva atuação.
- 10.6. O cadastramento neste Tribunal ou a efetiva atuação do profissional não gera vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária (benefício).
- 10.7. As comunicações judiciais e administrativas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, devendo, também por este motivo, ser mantidos atualizados os dados cadastrais.
- 10.8. Os casos não disciplinados neste Edital serão examinados e decididos pelo Secretário-Geral Judiciário.
- 10.9. O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo e será disponibilizado no sítio eletrônico deste Tribunal.

Assinado Eletronicamente
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 18 de novembro de 2020.
[assinado eletronicamente]
PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 24960/2015 – SISDOC
Interessado(a): ALESSANDRA SAAVEDRA MONTENEGRO
Assunto: Prorrogação de Auxílio Pré-Escolar
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 14266/2020 – SISDOC
Interessado(a): AILTON DA SILVA SANTOS
Assunto: Ausência em virtude de casamento, no período de 24/10/2020 a 31/10/2020
Decisão: Deferimento

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

AVISO PE Nº 064-2020 - ENERGIA FOTOVOLTAICA

Registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento e serviços de instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) em que há alimentação de energia da concessionária em baixa tensão.

Data da Sessão: 02/12/2020, às 10:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688/5657/5244

Tháís Artiaga Esteves Nunes

Pregoeira

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

Contratação de empresa para fornecimento de Tradutor/Intérprete para a prestação de serviços de tradução/interpretação da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, em eventos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no ano de 2021, conforme especificações técnicas e condições constantes no Edital.

Data da Sessão: 03/12/2020, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688/5657/5244

Eduardo Freire Gonçalves

Pregoeiro

GERÊNCIA DE SAÚDE**Despacho****Despacho GS**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 Despacho da Gerência de Saúde
 Processo Administrativo nº: 14080/2020 – SISDOC.
 Interessado(a): LAURY BUENO DA SILVA
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
 Decisão: Deferimento
 Goiânia, 17 de novembro de 2020.
 [assinado eletronicamente]
 GABRIELA BRITO DE CASTRO
 CHEFE DE GERÊNCIA FC-5

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGP	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2
Despacho	2
Despacho SCR	2
Edital	2
Edital SCR	2
Portaria	4
Portaria SCR/NGMAG	4
DIRETORIA GERAL	5
Despacho	5
Despacho DG	5
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	6
Edital	6
Edital SGJ	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
Despacho	9
Despacho SGPE	9
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
Aviso/Comunicado	9
Aviso/Comun/SLC	9
GERÊNCIA DE SAÚDE	10
Despacho	10
Despacho GS	10